



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000058/2023

Pregão Eletrônico Nº 000029/2023

Processo: 000236 / 2023

Termo Nº 000058/2023

Empresa: RK SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 00.539.706/0001-26

Endereço: AVENIDA OURO PRETO, 715 - INTERLAGOS - LINHARES - ES - CEP: 29903041

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023
Processo Administrativo nº 000236, de 11/01/2023
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.059E0700001.02.0028

O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023**, publicada no Diários Oficiais, **Processo Administrativo nº 000236, de 11/01/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, sediado na Avenida 14 de Setembro, nº 887, Bairro Centro, CEP: 29920-000, Rio Bananal-ES, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pelo Senhor Secretário **Vandir Nunes Machado**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município e de outro lado, a Empresa **RK Sonorização e Serviços Ltda** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.539.706/0001-26, estabelecida na Av. Ouro Preto, nº 715, Bairro Interlagos, Linhares-ES, CEP: 29903-041, e-mail: rksomeluz@hotmail.com, tel. (27) 99974-0539, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo Senhor **Ranik Antonio Ramos**, portador do CPF nº 000.737.007-54 e da CI nº 887.604 ES, Brasileiro, Casado, Empresário, domiciliado e residente na Av. Ouro Preto, nº 715, Bairro Interlagos, Linhares-ES, CEP: 29903-041, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Futura e Eventual **Contratação de Serviços de Sonorização** especificados no item 1. do Termo de Referência, anexo 1.1. do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são aquelas dispostas no **Pregão Eletrônico Nº 029/2023**.

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - Processo nº: 000236/2023**.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **Processo nº 00954/2023**.
- Secretaria Municipal de Educação - **Processo nº 001282/2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) de **07/06/2023 à 06/06/2024** contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Da Revisão de Preços

7.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

7.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 7.2.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.2.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 7.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 7.2.3.1. Por razão de interesse público;
- 7.2.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8.4. O Órgão gerenciador e o fornecedor deverão observar o Decreto 2.436/2022 que aprovou a IN-SCC n 002/2022 que trata do procedimento para apuração de responsabilização do fornecedor.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 10.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução da respectiva Ata de registro de preços prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 10.2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução do objeto da Ata de registro de preços, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
- 10.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto da Ata de registro de preços, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 10.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Órgão gerenciador, para a execução do objeto da Ata de registro de preços, tem acesso a dados pessoais dos representantes do fornecedor, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
- 10.5. O fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Órgão gerenciador.
- 10.6. O fornecedor fica obrigado a comunicar ao Órgão gerenciador, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Sob nenhuma hipótese o fornecedor poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta Ata de registro de preços sem a autorização do Órgão gerenciador mesmo que mantidas as mesmas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado o fornecedor interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do Órgão gerenciador, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da presente Ata de registro de preços será acompanhada pela Srª **Maria da Penha Scandiani**, matrícula 1923, tendo como seu suplente o servidor Srº **Josmar Manzoli**, matrícula 9689, nomeado através da Portaria Municipal nº 0269/2023, de 29 de Maio de 2023.

13.2 O fiscal da Ata de Registro de Preços designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos materiais nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao Órgão Gerenciador e ao Fornecedor, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

13.2. O Fornecedor e o Órgão Gerenciador ficam deverão observar o Decreto 2.426/2022 que aprovou a IN-SCC nº 001/2022 que trata sobre a Gestão e Fiscalização dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

14.1. Fica assegurado o fornecedor o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

14.2. O fornecedor e o Órgão gerenciador deverão observar o Decreto 2.435/2022 que aprovou a IN-SCC nº 003/2022 que trata do Reajuste e do Reequilíbrio nos Contratos Administrativos gerados por esta Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Pela aquisição dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, o Órgão gerenciador pagará o fornecedor os valores unitários constantes na cláusula primeira.

16.2. O valor do presente Termo da Ata de registro de preços é de **R\$ 227.250,40 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos)**.

16.3. O pagamento ao fornecedor será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.

16.4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

16.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

16.6. O valor será fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano, ressalvados os casos dispostos na legislação vigente.

16.7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo o fornecedor emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.

16.8. O Órgão gerenciador poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

16.9. Fornecimento dos materiais fora dos padrões especificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

- 16.10. Obrigação do fornecedor com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Órgão gerenciador;
- 16.11. Débito do fornecedor para com o Órgão gerenciador quer provenha da execução da Ata de registro de preços, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.
- 16.12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o fornecedor atenda a cláusula infringida.
- 16.13. Incluem-se no preço ajustado na presente Ata de registro de preços todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.
- 16.14. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto da presente Ata de registro de preços.
- 16.15. Quando os pagamentos das despesas oriundas desta Ata de registro de preços forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.
- 16.16. O município de Rio Bananal/ES fará o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor, conforme informados abaixo:

- **BANCO:** Sicoob
- **AGÊNCIA:** 3007
- **CONTA:** 357049

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

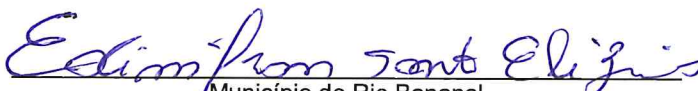
- 17.1. A rescisão desta Ata de registro de preços poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o Órgão gerenciador.
- 17.2. Para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de registro de preços, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.3. Por estarem, assim, justos e contratados, o Órgão gerenciador e o fornecedor firmam a presente Ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICIDADE

- 18.1. Incumbirá ao Órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Rio Bananal-ES, 07 de Junho de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR:


Município de Rio Bananal
Edmilson Santo Elizario
Prefeito Municipal

FORNECEDOR:


RK Sonorização e Serviços Ltda
Ranik Antonio Ramos
Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Secretaria: 00000003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 00386-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002321	PALCO/AREA DE SERVICO BOX ESTRUTURAL (4,80 X 4,40M) palco/area de serviço box estrutural 4,80 x 4,40 m, teto em estrutura de box metálica galvanizada coberto com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 01 metro de altura da frente para tras, medindo 4,80 x 4,40 m podendo variar até 10% para mais ou para menos com colunas de sustentação tipo q30, fechado com guarda corpo em estrutura metálica/ ou alumínio com altura mínima de 1,10 m em todas as laterais e fundo, com barras de 15 em 15 cm, sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura mínima de 01 metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composto de 01 escada de acesso com guarda corpo e corrimão. SERV		SERV	1,000	2.995,900	2.995,900
00004	00002315	SERVICO DE SONORIZACAO - MODELO 1 serviço de sonorização modelo 1: 02 caixas ativas 300 watts; 02 retornos 300 watts; 02 pedestal para caixa; 01 mesa de som 12 canais; 03 microfones cardioide; 03 pedestais para microfone; 02 microfone sem fio uhf; 01 notebook. cabeamento necessário. SERV		SERV	5,000	1.079,000	5.395,000
00005	00002316	SERVICO DE SONORIZACAO - MODELO 2 serviço de sonorização modelo 2: 04 caixas de baixas frequências; 04 caixas de media e altas frequências; 02 monitores 400 watts; 01 mesa de som de 16 canais; 05 microfone cardioide; 05 pedestais para microfone; 02 microfones sem fio uhf; 01 processador de áudio; 01 notebook; amplificadores necessários para os itens acima; SERV		SERV	5,000	1.009,000	5.045,000
00006	00002317	SERVICO DE SONORIZACAO - MODELO 3 serviço de sonorização modelo 3: 04 caixas com falantes de 18" para		SERV	1,000	1.999,000	1.999,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

reprodução de subgrave;
04 caixas line array com 2 falantes 12+
1 titaniun para reprodução de médios e agudos;
02 retornos de palco;
02 microfones sem fio uhf;
06 microfones cardioide com fio;
07 pedestais para microfones;
10 cabos para instrumentos;
01 sub snake 12 vias para bateria;
01 kit de microfones para bateria;
10 cabos xlr balanceados para microfones;
05 direct box;
01 power play de 08 canais para fones;
08 cabos para fone;
01 processador de som digital;
01 mesa de som digital com 32 canais,
16 auxiliares e 4 maquinas de efeitos;
amplificadores necessário para uma boa sonorização;
08 canhões par 64 led triled cree 60 led;
04 moving bean 5r;
01 mesa dmx;
cabeamento xlr necessário para dmx;
01 estrutura alumínio q25 no formato trave para palco 6,0 x 2,5 l x a mts;
02 torre de alumínio q25 de 2,0 mts para iluminação no fundo do palco;
01 máquina de fumaça. SERV

Total Secretaria: 15.434,900

Secretaria: 00000023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E LAZER

Dotação: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 00605-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002319	LOCACAO TABLADO locação tablado: praticáveis passarela, praticável com dimensões mínimas de 1,60 x 2,20 perfazendo um total de 8 x 4,40 mts (35,2 mts²) podendo variar até 10% para mais ou para menos, piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm, com altura mínima de 70 cm e máxima de 2,50 mts do chão para correção do desnível do solo, composto de 01 escada de acesso e com fechamento lateral. SERV		SERV	10,000	1.899,000	18.990,000
00002	00002321	PALCO/AREA DE SERVICO BOX ESTRUTURAL (4,80 X 4,40M) palco/area de serviço box estrutural 4,80 x 4,40 m, teto em estrutura de box metálica galvanizada coberto com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 01 metro de altura da frente para tras, medindo 4,80 x 4,40 m podendo variar até 10% para		SERV	5,000	2.995,900	14.979,500



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

mais ou para menos com colunas de sustentação tipo q30, fechado com guarda corpo em estrutura metálica/ ou alumínio com altura mínima de 1,10 m em todas as laterais e fundo, com barras de 15 em 15 cm, sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura mínima de 01 metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composto de 01 escada de acesso com guarda corpo e corrimão. SERV

00003 00002320	PALCO/AREA DE SERVICO BOX ESTRUTURAL (6,60 X 4,80M) palco/area de serviço box estrutural 6,60 x 4,80 m teto em estrutura de box metálica galvanizada coberto com lona anti-chamas na cor cinza ou preta em uma água e caída mínima de 01 metro de altura da frente para trás, medindo 6,60 x 4,80 m podendo variar até 10% para mais ou para menos com colunas de sustentação tipo q30, fechado com guarda corpo em estrutura metálica/ ou alumínio com altura mínima de 1,10 m em todas as laterais e fundo, com barras de 15 em 15 cm, sombrites nos fundos e laterais e cortinas na parte interna na cor preta, piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10cm em 10cm; com altura mínima de 01metros e máxima de 2,50 metros do chão para correção do desnível do solo e pé direito do teto ao chão de 08 m de altura cintado e travado com estacas de sustentação ao solo, composto de 01 escada de acesso com guarda corpo e corrimão. SERV	SERV	5,000	3.599,000	17.995,000
00004 00002315	SERVICO DE SONORIZACAO - MODELO 1 1 serviço de sonorização modelo 1: 02 caixas ativas 300 watts; 02 retornos 300 watts; 02 pedestal para caixa; 01 mesa de som 12 canais; 03 microfones cardioide; 03 pedestais para microfone; 02 microfone sem fio uhf; 01 notebook. cabearmento necessário. SERV	SERV	20,000	1.079,000	21.580,000
00005 00002316	SERVICO DE SONORIZACAO - MODELO 2 2 serviço de sonorização modelo 2: 04 caixas de baixas frequências; 04 caixas de media e altas frequências; 02 monitores 400 watts; 01 mesa de som de 16 canais; 05 microfone cardioide; 05 pedestais para microfone;	SERV	20,000	1.009,000	20.180,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

02 microfones sem fio uhf;
01 processador de áudio;
01 notebook;
amplificadores necessários para os itens
acima; SERV

00006 00002317 SERVICIO DE SONORIZACAO - MODELO SERV 20,000 1.999,000 39.980,000

3 serviço de sonorização modelo 3:
04 caixas com falantes de 18" para
reprodução de subgrave;
04 caixas line array com 2 falantes 12+
1 titaniun para reprodução de médios e
agudos;
02 retornos de palco;
02 microfones sem fio uhf;
06 microfones cardioide com fio;
07 pedestais para microfones;
10 cabos para instrumentos;
01 sub snake 12 vias para bateria;
01 kit de microfones para bateria;
10 cabos xlr balanceados para
microfone;
05 direct box;
01 power play de 08 canais para fones;
08 cabos para fone;
01 processador de som digital;
01 mesa de som digital com 32 canais,
16 auxiliares e 4 maquinas de efeitos;
amplificadores necessário para uma boa
sonorização;
08 canhões par 64 led triled cree 60 led;
04 moving bean 5r;
01 mesa dmx;
cabeamento xlr necessário para dmx;
01 estrutura alumínio q25 no formato
trave para palco 6,0 x 2,5 l x a mts;
02 torre de alumínio q25 de 2,0 mts para
iluminação no fundo do palco;
01 máquina de fumaça. SERV

00007 00002318 SERVICIO DE SONORIZACAO - MODELO SERV 20,000 3.345,000 66.900,000

4 serviço de sonorização modelo 4:
12 caixas com falantes de 18 para
reprodução de subgrave;
12 caixas line array com 2 falantes 12+
1 titaniun para reprodução de médios e
agudos;
04 retornos de palco;
02 microfones sem fio uhf;
06 microfones cardioide com fio;
10 pedestais para microfones;
10 cabos para instrumentos;
01 sub snake 12 vias para bateria;
01 kit de microfones para bateria;
01 kit de microfones para percussão;
10 cabos xlr balanceados para
microfone;
05 direct box;
01 power play de 08 canais para fones;
08 cabos para fone;
01 processador de som digital;
02 mesa de som digital com 32 canais,
16 auxiliares e 4 maquinas de efeitos;
amplificadores necessário para uma boa
sonorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887 CNPJ:
27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

16 canhões par 64 led triled cree 60 led;
08 moving bean 5r;
01 mesa dmx;
cabeamento xlr necessário para dmx;
01 estrutura alumínio q25 no formato
quadrado para palco 7,0 x 5,0 x 4,0 l x p
x a mts;
01 máquina de fumaça.
04 praticáveis 2,0 x 1,0 metros. SERV

Total Secretaria: 200.604,500

Secretaria: 00000028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dotação: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 00313-150000000000

Anexo I

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002319	LOCACAO TABLADO locação tablado: praticáveis passarela, praticável com dimensões mínimas de 1,60 x 2,20 perfazendo um total de 8 x 4,40 mts (35,2 mts²) podendo variar até 10% para mais ou para menos, piso em compensado naval de 20mm cintado com pés com regulagem de 10 cm em 10 cm, com altura mínima de 70 cm e máxima de 2,50 mts do chão para correção do desnível do solo, composto de 01 escada de acesso e com fechamento lateral. SERV		SERV	2,000	1.899,000	3.798,000
00004	00002315	SERVICO DE SONORIZACAO - MODELO 1 serviço de sonorização modelo 1: 02 caixas ativas 300 watts; 02 retornos 300 watts; 02 pedestal para caixa; 01 mesa de som 12 canais; 03 microfones cardioide; 03 pedestais para microfone; 02 microfone sem fio uhf; 01 notebook. cabeamento necessário. SERV		SERV	5,000	1.079,000	5.395,000
00005	00002316	SERVICO DE SONORIZACAO - MODELO 2 serviço de sonorização modelo 2: 04 caixas de baixas frequências; 04 caixas de media e altas frequências; 02 monitores 400 watts; 01 mesa de som de 16 canais; 05 microfone cardioide; 05 pedestais para microfone; 02 microfones sem fio uhf; 01 processador de áudio; 01 notebook; amplificadores necessários para os itens acima; SERV		SERV	2,000	1.009,000	2.018,000

Total Secretaria: 11.211,000

Total Geral: 227.250,400

Rio Bananal**Termos****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL****PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE****PREÇOS Nº 058/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES****DATA DE ASSINATURA: 07/06/2023**

O município de Rio Bananal - ES, através do Prefeito Municipal, torna público ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 objetivando a **Contratação de Serviços de Sonorização**, nos termos do artigo

15 inciso II da Lei nº 8.666/93, consoante ao "anexo I - Planilha de quantidade e descrição detalhada do objeto e ao edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023 - SRP. Foi classificada a seguinte empresa:

RK Sonorização e Serviços - Vencedora com valor total estimado em R\$ 227.250,40 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Quarenta Centavos). A Relação de itens da empresa vencedora consta na Ata de Registro de Preços 058/2023.

O acesso à mesma poderá ser feito no site www.riobananal.es.gov.br

Código de Identificação da Contratação:

2023.059E0700001.02.0028

Rio Bananal-ES, 07 de Junho de 2023.**Edimilson Santo Eliziário****Prefeito Municipal****Protocolo 1103195****SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2022****SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA VICENZO PNEUS E-COMERCE LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Apostilamento, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Edimilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 011.352.478-11, RG 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, interior, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **S Vicenzo Pneus E-Comerce Ltda**, inscrita no CNPJ nº 39.859.999/0001-64, Inscrição Estadual: 260.800.074, com sede à Rua Frederico Jensen, 4396, Galpão 01, Itoupavazinha, Blumenau-SC, CEP: 89.066-301, Tel:(47)3091-2833, Email: contratos@vicenzopneus.com.br neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Rafael Cascales dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 360.966.638-26 e RG 4.483.483-5 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Frederico Jensen, 4396, Galpão 01, Itoupavazinha, Blumenau-SC, CEP: 89.066-301, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com os autos do processo administrativo sob os **Protocolos de nsº 3262/203 e 3263/2023**, resolvem firmar o 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 066/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

O presente termo de apostilamento tem por objeto a promover significativamente troca de Marca dos Lotes 11 e 12 da Ata de Registro de Preços nº 066/2022 do Pregão Eletrônico nº 027/2022 tendo como fornecedor a empresa Vicenzo Pneus E-Comerce Ltda a mesma revisou a marca ofertada em seu produto, onde cientes das dificuldades para o fornecimento e entrega solicitou a troca por outra, conforme alegação feita e constante nos Processos 3262/203 e 3263/2023, mantendo o valor do Lote.

Lote	Especificação completa do Lote	Empresa	Marca Inicial	Marca Reajustada e Arcodada
011	PNEU 1000 R20 (BORRACHUDO) *largura: - 1000/altura: x/aro:20 borrachudo. *material banda rodagem borracha alta resistência, produto novo, não recondicionado e/ou remanufatura- do *marca principal do fabricante *convencional/diagonal ou radial, borrachudo *garantia *fabricação com certificação e selo de aprovação do inmetro. *classifica- ção etiquetagem/resistência ao rolamento: a, b e c UND JK JET TRACK	Vicenzo Pneus E-Comerce Ltda	JK JET TRACK 146/142G	DURABLE 146/142G